



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL Nº 127/2021 - PROCESSO Nº 154/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – ETANOL E GASOLINA COMUM**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender **o abastecimento da frota de veículos**, do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ _____, Endereço _____, Telefone: _____, email: _____ Cidade _____ Estado _____, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº XXXX/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021; EDITAL Nº XXXX/2021; Registro de PREÇOS Nº XXXX/2021; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail _____.

_____, aos _____ / _____ de 2021.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 127/2021 - PROCESSO Nº 154/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

O Município de Estado de São Paulo, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se **às 09h00 do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2021**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 11/11/2019 ou FERNANDO DOS SANTOS, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 10.597 DE 11/01/2021, Comissão de Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6.007 de 07/07/2021, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5881 de 17/02/2021, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaiára/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia **10 (dez) de novembro de 2021**, das 08h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX (<https://www.dropbox.com/sh/ec6gzghko8grqo9i/AACnuT48hSmbj5C9GbV3hfi2a?dl=0>) - AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5105.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: **até 25 de Novembro de 2021.**

Horário: até às 09h00

SESSÃO DE ABERTURA:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Data: **25 de Novembro de 2021.**

Horário: às 09h00

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – ETANOL E GASOLINA COMUM**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender **o abastecimento da frota de veículos**, do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo e constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	Tipo de Benefício	Descrição do Material	Un.	Mínimo	Máximo
01	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	Etanol Combustível	Litro	5.000	12.500
02	Ampla Participação	Etanol Combustível	Litro	9.375	37.500
03	Ampla Participação	Gasolina Comum	Litro	40.000	90.000

1.2. Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.1.1. ANEXO 1A - VALORES DE REFERENCIA

1.3.2. ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3. ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4. ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; (DEVERÁ SER APRESENTADA NA HABILITAÇÃO);

1.3.5. ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999); (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 1.3.6. ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);
- 1.3.7. ANEXO 7 - Modelo de Procuração para Credenciamento; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);
- 1.3.8. ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.3.9. ANEXO 9 - Minuta do Contrato
- 1.3.10. ANEXO 10 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);
- 1.3.11. ANEXO 11 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.4.1. Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.2.1. **Em relação aos itens nº 1 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.**
 - 2.2.2. Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**
- 2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
 - 2.3.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;
 - 2.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;
 - 2.3.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

- 2.3.6. Que estejam reunidas em consórcio;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 2.3.10. Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
 - 2.3.11. Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município
- 2.4. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

- 2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de Abertura da Licitação observará seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

- 4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

- 4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

- 4.2.1. O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2. **São documentos para o Credenciamento:**

- 4.2.2.1. Carteira de identidade do Representante legal da licitante;
- 4.2.2.2. Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;
- 4.2.2.3. Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.
- 4.2.2.4. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.2.2.5. Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2.6. Declaração de endereço eletrônico conforme ANEXO 11 (Item não desclassificatório).

4.2.2.7. Informações Complementares Audesp/Tribunal de Contas conforme Anexo 10 (Item não desclassificatório).

4.2.3. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

4.2.4. Todos os documentos de Credenciamento deverão ser entregues **fora dos envelopes e Habilitação e Proposta**, no momento do Credenciamento;

4.2.4.1. O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3. 4.2.2.4 no Credenciamento (**fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Após o Credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1. Envelopes da Proposta de Preços e da documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
às 09h00 do dia 25 de Novembro de 2021.

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
às 09h00 do dia 25 de Novembro de 2021.

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
às 09h00 do dia 25 de Novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2.3. A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2. Percentual de Desconto por item, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 03 (três) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1. Para cada item que participar, apresentar o Percentual de Desconto ofertado - em numeral e por extenso - sobre Preço Médio Semanal extraído do site da Agência Nacional do Petróleo (ANP), da regional de Barretos/SP (https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Posto.asp) da qual o Município de Guaíra/SP, está englobado;

6.1.2.2. O percentual de desconto ofertado no valor final do produto deverá ser **igual ou menor** que o valor praticado no Município de Guaíra, com base nas cotações semanais realizadas, caso o valor seja maior; o desconto percentual será o suficiente para se adequar ao valor médio cotado atualizado.

6.1.2.3. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.2.4. **A proposta deverá conter percentual de desconto MAIOR que ZERO. A proposta de percentual igual ou menor a ZERO será desclassificada.**

6.1.3. Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

6.1.4. **Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

6.1.5. A Proposta dos Preços do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. A apresentação da Proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. **O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da Proposta de Maior Percentual de Desconto (donde se infere o menor preço) e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.**

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** por item.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1. O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3. Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.5.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7. Apurada a proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de Habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias).

10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda (Municipal e/ou Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.1.3.1. O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de registro ou inscrição de revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustível.
- b) Licença Operacional (LO) conforme resolução CONAMA nº 273/2009).

10.1.5. Documentos complementares:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo ANEXO 4 deste Edital.

10.2. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. **Com fundamento na Lei Federal nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de:**

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

10.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa essa prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

10.8. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

10.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.11. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua Habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.11.1. No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Para fins de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.15. Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejarem.

10.17. No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1. Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2. Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. NÃO SERÃO EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O(a) Pregoeiro(a), **PODERÁ** solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: compras@guaira.sp.gov.br

12.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

13.3. Cabe ao(a) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 13.4. O acolhimento de recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

- 15.1. NÃO SERÁ EXIGIDA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO VENCEDOR.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 16.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.9. **A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**
- 16.10. **O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2. É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

17.3. Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4. O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.1.1. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

20.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam empenhadas nos exercícios competentes.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.7. **Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23. DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

23.2. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

23.3. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

23.4. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

23.5. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

23.6. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

23.6.1. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

23.7. Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



23.8. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

23.9. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

23.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

24.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

010202 - Guarda Civil Municipal

05 Defesa Nacional

05 122 Administração Geral

05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar

06 Segurança Pública

06 122 Administração Geral

06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria

06 Segurança Pública

06 181 Policiamento

06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

010203 - Pessoal e Atos Normativos

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010204 - Administração de Gabinete e Imprensa

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

010205 - Departamento de Comunicação e Imprensa

04 Administração

04 131 Comunicação Social

04 131 0021 Comunicação e Publicidade

04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação

010401 - Administração Financeira

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 Administração Financeira

04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças

010501 - Planejamento Gestão de Convênios e Controle de Frota

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 Administração Geral

04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010502 - Departamento de Obras

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras

010503 - Seção de Transito

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Obras e Serviços Públicos

04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito

010504 - Departamento de Serviços Urbanos

04 Administração



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

010505 - Seção de Limpeza Pública

15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0005 Obras e Serviços Públicos
15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica

010506 - Seção de Parques e Jardins

04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

010601 - Departamento de Ensino Fundamental

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
12 361 0006 2027 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação

010602 - Departamento de Educação Infantil

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Educação Básica
12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches
12 365 0006 2032 0000 Manutenção de Creches - Salário Educação (QSE)
12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas
12 365 0006 2037 0000 Manutenção das Pré-Escolas - Salário Educação (QSE)

010603 - Departamento de Planejamento e Administração

12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0026 Apoio Técnico à Gestão do Ensino
12 122 0026 2039 0000 Manutenção da Gestão Administrativa da Educação
12 363 0007 2040 0000 Manutenção do Ensino Profissionalizante
12 364 0027 2042 0000 Manutenção Ensino Superior

010604 - Transporte Escolar

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2024 0000 Manutenção do Transporte Escolar

010605 - Central de Alimentação e Merenda Escolar

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0008 Merenda Escolar
12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental

12 362 Ensino Médio
12 362 0008 Merenda Escolar
12 362 0008 2047 0000 Merenda Escolar Ens. Médio



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 365 Educação Infantil
12 365 0008 Merenda Escolar
12 365 0008 2048 0000 Merenda Escolar Creches

010607 - Departamento de Esportes e Lazer

27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0009 Esporte e Lazer
27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
27 812 0009 2056 0000 Promoção de Eventos Esportivos
27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

010701 - Departamento de Administração do Sistema de Saúde

10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0011 Gestão do SUS
10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde

010702 - Departamento de Vigilância em Saúde

10 Saúde
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0013 Vigilância em Saúde
10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

010703 - Departamento da Atenção Básica

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0012 Assistência em Saúde
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica
10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

010704 - Departamento da Assistência Especializada

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0012 Assistência em Saúde
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

010705 - Departamento da Assistência Farmacêutica

10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0012 Assistência em Saúde
10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

010801 - Administração da Assistência e Desenvolvimento Social

08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social - SUAS
08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

010901 - Assistência ao Idoso

08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso

010902 - Assistência ao Portador de Deficiência



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



08 Assistência Social
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 242 0015 2073 0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência

010903 - Assistência a Criança e ao Adolescente

08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 243 0015 2074 0000 Manuten. da Assistência a Criança e ao Adolescente

010904 - Assistência Comunitária

08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 244 0015 2075 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família

011001 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

14 Direitos da Cidadania
14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
14 243 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político A
14 243 0002 2076 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.

011101 - Fundo Municipal do Idoso

08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político A
08 241 0002 2087 0000 Repasses ao Terceiro Setor

011201 - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo

23 Comércio e Serviços
23 334 Fomento ao Trabalho
23 334 0017 Desenvolvimento Econômico
23 334 0017 2077 0000 Desenvolvimento econômico e fomento ao trabalho

23 691 Promoção Comercial
23 691 0017 Desenvolvimento Econômico
23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego

011202 - PROCON Municipal

03 Essencial à Justiça
03 122 Administração Geral
03 122 0025 Defesa dos Interesses do Município
03 122 0025 2008 0000 Manutenção do Procon

011301 - Departamento da Agricultura e Abastecimento

20 Agricultura
20 601 Promoção da Produção Vegetal
20 601 0016 Agricultura e Abastecimento
20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio

26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0016 Agricultura e Abastecimento
26 782 0016 2022 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



011302 - Departamento do Meio Ambiente

18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0030 Gestão Ambiental
18 542 0030 1027 0000 Reforma e Ampliação Zoológico

011401 - Fundo Social de Solidariedade

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político
04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

25.2. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

26. DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 26.1.1. Não Assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 26.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 26.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 26.1.7. Fizer declaração falsa;
- 26.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.2.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 26.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 26.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



26.6. As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 26 deste Edital.

28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

28.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - b) A pedido, quando:
 - I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
 - c) Pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. Perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
 - VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
 - VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
 - IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
 - X. Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
- 28.3. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 28.4. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 28.5. Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- 28.5.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

29.1.1. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas

29.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



29.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

29.4. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.5. No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

29.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

29.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

29.13.2. No link DROPBOX abaixo:

(https://www.dropbox.com/sh/it95mmrcis2g9t4/AACxX_ejZSQbzktW-9Qt03uuaa?dl=0)

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo email: compras@guaira.sp.gov.br.

29.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



29.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

29.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

30. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

30.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 09 de Novembro de 2021.

EDIVALDO DONISETI MORAIS
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 127/2021 - PROCESSO Nº 154/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
secretaria@guaira.sp.gov.br
www.guaira.sp.gov.br



Guaíra/SP, 02 de Setembro de 2021

No uso de minhas atribuições
DEFIRO o pedido constante neste
ofício e termo de referência anexo.

Edvaldo Donisetti Moraes
Prefeito

Ofício nº: 078/2021

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a **Aquisição de Combustível (Etanol Combustível e Gasolina Comum) para uso nos veículos da Frota do Município de Guaíra-SP.**

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Seção de Manutenção de Frota
Justificativa/Finalidade	Justificativa – manter os veículos da Frota do Município em perfeito funcionamento. Finalidade – atender a demanda de prestação de serviços essenciais aos munícipes, através da utilização de veículos e equipamentos da Frota do Município.
Objeto	Aquisição de Combustível (Etanol Combustível e Gasolina Comum) para uso na Frota do Município. Declaramos que o objeto a ser licitado está suficientemente descrito conforme anexo, para a formulação da proposta pertinente e consequente satisfação da Administração, não havendo, salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br

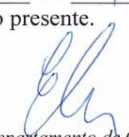


Especificações de Prazos	VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses; EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;
Local de Entrega	O abastecimento deverá ser realizado junto às bombas de combustível da Proponente/Contratada.
Entrega Parcelada	Entrega parcelada mediante solicitação do Gestor Contratual
Dotação Orçamentária	Anexa
Origem do Recurso	Municipal
Indicação do Gestor Contratual	O Gestor será o Sr. Reginaldo Aparecido Jacinto, Chefe de Planejamento, Controle e Manutenção da Frota.
Quantidade Total	Etanol Combustível 50.000 Litros Gasolina Comum 90.000 Litros

Atenciosamente,


Reginaldo Aparecido Jacinto
Chefe de Planejamento, Controle e Manutenção da Frota
RG: 23.566.629-4

Em 13 de 09 de 12,
recebi o presente.


Departamento de Compras

Exmo. Sr.
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Visa a presente solicitação, para a critério da Administração Municipal, contratar empresa para fornecimento de combustível: **Etanol e Gasolina Comum**, para abastecimento na própria bomba da proponente, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Administração Municipal, em veículos que integram a sua frota.

Item	Unidade de medida	Código do Produto	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Litro	014.000.330	Etanol combustível	20.000	50.000
2	Litro	014.000.331	Gasolina Comum	40.000	90.000

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos da Frota do Município, para que possam atender prontamente as necessidades de prestação de serviços à população, sempre que demandado.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega do objeto desta licitação se processará de forma parcelada, dependendo da necessidade da Administração, onde a Contratada se obrigará a exigir em cada fornecimento de combustível, a requisição do setor competente da Administração, devidamente assinada pelo Gestor do Contrato e o Responsável pelo Setor, e colher no comprovante respectivo gerado através de cada abastecimento, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável por cada recebimento, informando tipo de combustível, quantidade de litros abastecidos, valor unitário e total, modelo do veículo, horímetro ou odômetro, departamento e o responsável pelo recebimento deste abastecimento.

4. REGRAS GERAIS

4.1. O abastecimento deve ser feito na bomba do proponente, de forma parcelada, conforme as regras descritas neste edital;

4.2. O abastecimento deve ser feito **somente e exclusivamente nos veículos da Frota do Município, sendo vetado o abastecimento em galões de combustível, salvo com a informação explícita na requisição de abastecimento, devidamente assinada pelo Gestor e Responsável pelo Setor, contendo obrigatoriamente a quantidade de litros a ser abastecida e a justificativa para o abastecimento em galão.**

4.3. Cupom de abastecimento, sem as devidas e obrigatórias informações (**data, litros, placa do veículo, kilometragem ou horímetro, assinatura e identificação do motorista**) será recusado e devolvido à Proponente/Contratada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento

Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



5.1. O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal o **Reginaldo Aparecido Jacinto, Chefe de Planejamento, Controle e Manutenção da Frota**;

5.2. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

5.3. A forma de aferição/medição do produto/serviço para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

5.4. Havendo desconformidade do produto/serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.5. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

5.6. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade do produto/serviço entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o produto/serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, o produto/serviço efetuados em que se



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento

Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto/serviço, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2. A verificação da adequação do produto/serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O produto/serviço será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;

9.2. O produto/serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. O produto/serviço será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento

Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



9.4. O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do produto/serviço prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. No caso de emissão de contrato este deverá ter vigência de 12 meses, e execução em 12 meses sendo este prazo suficiente para cumprimento do objeto.

10.2. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Guaíra-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Departamento de Planejamento

Controle e Manutenção da Frota

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e procedimentos postos em lei municipal.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. LEGISLAÇÃO

12.1. Especificar as legislações específicas, caso haja;

13. INFORMAÇÕES

13.1. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao.pmguaaira@gmail.com

Guairá-SP, 02 de Setembro de 2021

Departamento de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota

Reginaldo Aparecido Jacinto

Reginaldo A Jacinto
Chefe de Planejamento,
Controle e Manutenção da Frota
RG: 23.566.629-4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 1A - VALORES DE REFERENCIA

Item	Tipo de Benefício	Descrição do Material	Un.	Mínimo	Máximo	Valor de Referencia Desconto (%) *
01	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	Etanol Combustível	Litro	5.000	12.500	> 0% (maior que zero por cento)
02	Ampla Participação	Etanol Combustível	Litro	9.375	37.500	> 0% (maior que zero por cento)
03	Ampla Participação	Gasolina Comum	Litro	40.000	90.000	> 0% (maior que zero por cento)

*** O Percentual de desconto aplicado em relação ao Valor Médio praticado conforme Tabela Semanal de Levantamento de Preços da ANP, região de Barretos, que engloba o Município de Guaíra/SP, disponível no Site da Agencia Nacional do Petróleo. (<https://preco.anp.gov.br/>)**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 127/2021 - PROCESSO Nº 154/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – ETANOL E GASOLINA COMUM, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender frota de veículos do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Tipo de Benefício	Descrição do Material	Un.	Mínimo	Máximo	Valor Unit. *	Percentual Desconto %	Valor com Desconto	Valor Total
01	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	Etanol Combustível	Litro	5.000	12.500				
02	Ampla Participação	Etanol Combustível	Litro	9.375	37.500				
03	Ampla Participação	Gasolina Comum	Litro	40.000	90.000				
Percentual de Desconto por Extensão:									

***Valor Médio Semana - conforme tabela divulgada pela ANP, região de Barretos, que engloba o Município de Guaíra/SP.**

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação.

Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

NOME COMPLETO:		Data Nasc.:	
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: Banco: Agência: Conta Bancária:	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

(local), dede 2021.

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 127/2021 - PROCESSO Nº 154/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao
Município de Guaíra/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a Habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para Habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local) _____, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 127/2021 - PROCESSO Nº 154/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua Habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 127/2021 - PROCESSO Nº 154/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

(local) _____, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 127/2021 - PROCESSO Nº 154/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO
MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao Município de Guairá/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é (___) Micro Empresa ou (___) Empresa de Pequeno Porte, (___) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

(local) _____, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 127/2021 - PROCESSO Nº 154/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

____(nome da empresa)__, inscrito(a) no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guaíra/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(local) _____, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 127/2021 - PROCESSO Nº 154/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021
ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

PROCESSO Nº XXXX/2021

EDITAL Nº XXXX/2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2021.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: XXXX

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2021, de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EDIVALDO DONISETI MORAIS, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº XXXX/2021, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto deste instrumento é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, **para a critério da Administração Municipal, para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - ETANOL, E GASOLINA COMUM**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a frota de veículos do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

Item	Tipo de Benefício	Descrição do Material	Un.	Mínimo	Máximo	PERCENTUAL DE DESCONTO EM TABELA (%) *
------	-------------------	-----------------------	-----	--------	--------	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	Etanol Combustível	Litro	5.000	12.500	> 0% (maior que zero por cento)
02	Ampla Participação	Etanol Combustível	Litro	9.375	37.500	> 0% (maior que zero por cento)
03	Ampla Participação	Gasolina Comum	Litro	40.000	90.000	> 0% (maior que zero por cento)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de Registro de Preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado de forma parcelada ao longo da vigência do contrato, no(s) estabelecimento(s) da Contratada, mediante a apresentação de “Requisição de Fornecimento”, assinada por servidor designado como Representante da contratante e pelo condutor do veículo, no Posto.

4.2 Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das “Requisições de Fornecimento”, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características dos veículos pertencentes da CONTRATANTE.

4.3 A contratada deverá indicar os endereços de localização e o(s) responsável(is) do(s) seu(s) posto(s) de abastecimento, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos aos veículos da CONTRATANTE.

4.4 A contratada deverá exigir identificação do veículo e de seu condutor, prestando atendimento mediante a apresentação da “Requisição de Fornecimento”, assinada pelo servidor designado pela Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, devendo o motorista conferir e confirmar, por assinatura, o quantitativo fornecido, ao final do abastecimento.

4.5 O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado diariamente na bomba, sendo que os veículos afetos à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade, mas sempre precedida da apresentação da requisição já referida.

4.6. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

5.1.14 - Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota do MUNICIPIO DE GUAÍRA com produtos de qualidade de acordo as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

5.1.15 - Os combustíveis deverão estar em consonância com os padrões preconizados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e o não cumprimento acarretará em total responsabilidade por parte da Contratada.

5.1.16 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados cientes das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis.

5.1.17. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer fato e/ou circunstância que possa prejudicar a continuidade do abastecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.19 - Autorizar o Contratante a realizar testes que comprovem a boa qualidade do combustível, sem que seja necessária prévia comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PERCENTUAL DE DESCONTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O percentual de desconto em tabela aplicado a Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**, correspondente aos itens da tabela abaixo:

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.1.2. O valor a ser pago à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente utilizados e do **preço médio da tabela semanal de Levantamento de Preços** da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - **ANP**, disponível no site: <https://preco.anp.gov.br/> para a cidade de Guaíra/SP, relativo ao semana do abastecimento, deduzido o percentual de desconto. Tal valor deverá ser igual ou menor que o valor praticado no Município de Guaíra, com base nas cotações semanais realizadas, caso valor seja maior o desconto percentual será o suficiente para se adequar ao valor médio cotado atualizado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO DE CONTRATO E CANCELAMENTO DO VALOR REGISTRADO DO ITEM DIESEL COMUM E DIESEL S10 APÓS FUNICIONAMENTO DO TANQUE AÉREO

13.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, referente ao Diesel Comum (item 3) e Diesel S10 (item 4), na hipótese em que o município houver Concluído o contrato de Execução de um Tanque Aéreo de 14.800 litros para Armazenamento dos combustíveis tipo Diesel Comum e Diesel S10.

13.2 Na hipótese prevista no subitem 13.1., a comunicação do cancelamento de preços registrado dos itens Diesel Comum e Diesel S10 será publicada juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

14.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

14.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

14.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

14.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

010202 - Guarda Civil Municipal

05 Defesa Nacional

05 122 Administração Geral

05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar

06 Segurança Pública

06 122 Administração Geral

06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria

06 Segurança Pública

06 181 Policiamento

06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

010203 - Pessoal e Atos Normativos

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010204 - Administração de Gabinete e Imprensa

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

010205 - Departamento de Comunicação e Imprensa

04 Administração

04 131 Comunicação Social

04 131 0021 Comunicação e Publicidade

04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação

010401 - Administração Financeira

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 Administração Financeira

04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças

010501 - Planejamento Gestão de Convênios e Controle de Frota

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 Administração Geral

04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010502 - Departamento de Obras

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras

010503 - Seção de Transito

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Obras e Serviços Públicos

04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito

010504 - Departamento de Serviços Urbanos

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

010505 - Seção de Limpeza Pública

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0005 Obras e Serviços Públicos

15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica

010506 - Seção de Parques e Jardins

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

010601 - Departamento de Ensino Fundamental

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Educação Básica

12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

12 361 0006 2027 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



010602 - Departamento de Educação Infantil

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Educação Básica

12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches

12 365 0006 2032 0000 Manutenção de Creches - Salário Educação (QSE)

12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas

12 365 0006 2037 0000 Manutenção das Pré-Escolas - Salário Educação (QSE)

010603 - Departamento de Planejamento e Administração

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0026 Apoio Técnico à Gestão do Ensino

12 122 0026 2039 0000 Manutenção da Gestão Administrativa da Educação

12 363 0007 2040 0000 Manutenção do Ensino Profissionalizante

12 364 0027 2042 0000 Manutenção Ensino Superior

010604 - Transporte Escolar

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Educação Básica

12 361 0006 2024 0000 Manutenção do Transporte Escolar

010605 - Central de Alimentação e Merenda Escolar

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0008 Merenda Escolar

12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental

12 362 Ensino Médio

12 362 0008 Merenda Escolar

12 362 0008 2047 0000 Merenda Escolar Ens. Médio

12 365 Educação Infantil

12 365 0008 Merenda Escolar

12 365 0008 2048 0000 Merenda Escolar Creches

010607 - Departamento de Esportes e Lazer

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0009 Esporte e Lazer

27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes

27 812 0009 2056 0000 Promoção de Eventos Esportivos

27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

010701 - Departamento de Administração do Sistema de Saúde

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0011 Gestão do SUS

10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde

010702 - Departamento de Vigilância em Saúde

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0013 Vigilância em Saúde



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

010703 - Departamento da Atenção Básica

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0012 Assistência em Saúde

10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

010704 - Departamento da Assistência Especializada

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0012 Assistência em Saúde

10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

010705 - Departamento da Assistência Farmacêutica

10 Saúde

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 303 0012 Assistência em Saúde

10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

010801 - Administração da Assistência e Desenvolvimento Social

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social - SUAS

08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

010901 - Assistência ao Idoso

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso

010902 - Assistência ao Portador de Deficiência

08 Assistência Social

08 242 Assistência ao Portador de Deficiência

08 242 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 242 0015 2073 0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência

010903 - Assistência a Criança e ao Adolescente

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 243 0015 2074 0000 Manuten. da Assistência a Criança e ao Adolescente

010904 - Assistência Comunitária

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 244 0015 2075 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família

011001 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

14 Direitos da Cidadania

14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

14 243 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político A

14 243 0002 2076 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



011101 - Fundo Municipal do Idoso

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político A

08 241 0002 2087 0000 Repasses ao Terceiro Setor

011201 - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo

23 Comércio e Serviços

23 334 Fomento ao Trabalho

23 334 0017 Desenvolvimento Econômico

23 334 0017 2077 0000 Desenvolvimento econômico e fomento ao trabalho

23 691 Promoção Comercial

23 691 0017 Desenvolvimento Econômico

23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego

011202 - PROCON Municipal

03 Essencial à Justiça

03 122 Administração Geral

03 122 0025 Defesa dos Interesses do Município

03 122 0025 2008 0000 Manutenção do Procon

011301 - Departamento da Agricultura e Abastecimento

20 Agricultura

20 601 Promoção da Produção Vegetal

20 601 0016 Agricultura e Abastecimento

20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0016 Agricultura e Abastecimento

26 782 0016 2022 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais

011302 - Departamento do Meio Ambiente

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0030 Gestão Ambiental

18 542 0030 1027 0000 Reforma e Ampliação Zoológico

011401 - Fundo Social de Solidariedade

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

15.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **XXXXXXXXXX**, servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

17.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 - Apresentar documentação falsa;

17.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

17.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6 - Cometer fraude fiscal;

17.1.7 - Fizer declaração falsa;

17.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

17.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

17.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

17.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

17.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

17.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

22.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2021.

EDIVALDO DONISETI DE MORAIS
Prefeito

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 9 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

PROCESSO Nº XXXX/2021

EDITAL Nº XXXX/2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2021.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: XXXX

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2020 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, EDIVALDO DONISETI DE MORAIS - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP E CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG Nº XXXX SSP/XXXX, CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do PROCESSO Nº XXXX/2021 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato decorrente Registro de Preços em Ata, para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ETANOL e GASOLINA COMUM, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a frota de veículos do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021; EDITAL Nº XXXX/2021; PROCESSO Nº XXXX/2021, Registro de PREÇOS Nº XXXX/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

Item	Tipo de Benefício	Descrição do Material	Un.	Mínimo	Máximo	PERCENTUAL DE DESCONTO EM TABELA (%) *
01	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	Etanol Combustível	Litro	5.000	12.500	> 0% (maior que zero por cento)
02	Ampla Participação	Etanol Combustível	Litro	9.375	37.500	> 0% (maior que zero por cento)
03	Ampla Participação	Gasolina Comum	Litro	40.000	90.000	> 0% (maior que zero por cento)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM ou MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado de forma parcelada ao longo da vigência do contrato, no(s) estabelecimento(s) da Contratada, mediante a apresentação de “Requisição de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Fornecimento”, assinada por servidor designado como Representante da contratante e pelo condutor do veículo, no Posto.

4.2 Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das “Requisições de Fornecimento”, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características dos veículos pertencentes da CONTRATANTE.

4.3 A contratada deverá indicar os endereços de localização e o(s) responsável(is) do(s) seu(s) posto(s) de abastecimento, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos aos veículos da CONTRATANTE.

4.4 A contratada deverá exigir identificação do veículo e de seu condutor, prestando atendimento mediante a apresentação da “Requisição de Fornecimento”, assinada pelo servidor designado pela Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, devendo o motorista conferir e confirmar, por assinatura, o quantitativo fornecido, ao final do abastecimento.

4.5 O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado diariamente na bomba, sendo que os veículos afetos à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade, mas sempre precedida da apresentação da requisição já referida.

4.6. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

5.1.14 - Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota do MUNICIPIO DE GUAÍRA com produtos de qualidade de acordo as especificações e normas da Agência Nacional de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Petróleo - ANP.

5.1.15 - Os combustíveis deverão estar em consonância com os padrões preconizados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e o não cumprimento acarretará em total responsabilidade por parte da Contratada.

5.1.16 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados cientes das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis.

5.1.17. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer fato e/ou circunstância que possa prejudicar a continuidade do abastecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.19 - Autorizar o Contratante a realizar testes que comprovem a boa qualidade do combustível, sem que seja necessária prévia comunicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	Qtde Mínima / litro	A	B	C	D	E
				Qtde Máxima / litro	Preço Unitário (R\$)*	Desconto Ofertado %	Preço Unitário (preço unitário (B) - % desconto (C))	Preço Total A x D
01	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	Etanol Combustível	5.000	12.500		%		
02	Ampla Participação	Etanol Combustível	9.375	37.500		%		
03	Ampla Participação	Gasolina Comum	40.000	90.000		%		

*** Valor praticado Variável conforme pela Tabela Semanal de Levantamento de Preços da ANP**

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7.1.2. O valor a ser pago à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente utilizados e do preço médio da tabela semanal de Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, disponível no site: <https://preco.anp.gov.br/> para a cidade de Guaíra/SP, relativo ao semana do abastecimento, deduzido o percentual de desconto. Tal valor deverá ser igual ou menor que o valor praticado no Município de Guaíra, com base nas cotações semanais realizadas, caso valor seja maior o desconto percentual será o suficiente para se adequar ao valor médio cotado atualizado.

7.1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 – No caso de emissão de contrato, este não poderá ter vigência superior ao da validade da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam empenhadas no exercício competente.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO DE CONTRATO E CANCELAMENTO DO VALOR REGISTRADO DO ITEM DIESEL COMUM E DIESEL S10 APÓS FUNICIONAMENTO DO TANQUE AÉREO

12.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, referente ao Diesel Comum (item 3) e Diesel S10 (item 4), na hipótese em que o município houver Concluído o contrato de Execução de um Tanque Aéreo de 14.800 litros para Armazenamento dos combustíveis tipo Diesel Comum e Diesel S10.

12.2 Na hipótese prevista no subitem 13.1., a comunicação do cancelamento de preços registrado dos itens Diesel Comum e Diesel S10 será publicada juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

010202 - Guarda Civil Municipal

05 Defesa Nacional

05 122 Administração Geral

05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar

06 Segurança Pública

06 122 Administração Geral

06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria

06 Segurança Pública

06 181 Policiamento

06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

010203 - Pessoal e Atos Normativos

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



010204 - Administração de Gabinete e Imprensa

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Política

04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

010205 - Departamento de Comunicação e Imprensa

04 Administração

04 131 Comunicação Social

04 131 0021 Comunicação e Publicidade

04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação

010401 - Administração Financeira

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 Administração Financeira

04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças

010501 - Planejamento Gestão de Convênios e Controle de Frota

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 Administração Geral

04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010502 - Departamento de Obras

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras

010503 - Seção de Transito

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Obras e Serviços Públicos

04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito

010504 - Departamento de Serviços Urbanos

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

010505 - Seção de Limpeza Pública

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0005 Obras e Serviços Públicos

15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

010506 - Seção de Parques e Jardins

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

010601 - Departamento de Ensino Fundamental

12 Educação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
12 361 0006 2027 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação

010602 - Departamento de Educação Infantil

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Educação Básica
12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches
12 365 0006 2032 0000 Manutenção de Creches - Salário Educação (QSE)
12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas
12 365 0006 2037 0000 Manutenção das Pré-Escolas - Salário Educação (QSE)

010603 - Departamento de Planejamento e Administração

12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0026 Apoio Técnico à Gestão do Ensino
12 122 0026 2039 0000 Manutenção da Gestão Administrativa da Educação
12 363 0007 2040 0000 Manutenção do Ensino Profissionalizante
12 364 0027 2042 0000 Manutenção Ensino Superior

010604 - Transporte Escolar

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2024 0000 Manutenção do Transporte Escolar

010605 - Central de Alimentação e Merenda Escolar

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0008 Merenda Escolar
12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental

12 362 Ensino Médio
12 362 0008 Merenda Escolar
12 362 0008 2047 0000 Merenda Escolar Ens. Médio

12 365 Educação Infantil
12 365 0008 Merenda Escolar
12 365 0008 2048 0000 Merenda Escolar Creches

010607 - Departamento de Esportes e Lazer

27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0009 Esporte e Lazer
27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
27 812 0009 2056 0000 Promoção de Eventos Esportivos
27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

010701 - Departamento de Administração do Sistema de Saúde

10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0011 Gestão do SUS
10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



010702 - Departamento de Vigilância em Saúde

10 Saúde
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0013 Vigilância em Saúde
10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

010703 - Departamento da Atenção Básica

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0012 Assistência em Saúde
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica
10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

010704 - Departamento da Assistência Especializada

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0012 Assistência em Saúde
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

010705 - Departamento da Assistência Farmacêutica

10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0012 Assistência em Saúde
10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

010801 - Administração da Assistência e Desenvolvimento Social

08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social - SUAS
08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

010901 - Assistência ao Idoso

08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso

010902 - Assistência ao Portador de Deficiência

08 Assistência Social
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 242 0015 2073 0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência

010903 - Assistência a Criança e ao Adolescente

08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 243 0015 2074 0000 Manuten. da Assistência a Criança e ao Adolescente

010904 - Assistência Comunitária

08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 244 0015 2075 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família

011001 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14 Direitos da Cidadania

14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

14 243 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político A

14 243 0002 2076 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.

011101 - Fundo Municipal do Idoso

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político A

08 241 0002 2087 0000 Repasses ao Terceiro Setor

011201 - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo

23 Comércio e Serviços

23 334 Fomento ao Trabalho

23 334 0017 Desenvolvimento Econômico

23 334 0017 2077 0000 Desenvolvimento econômico e fomento ao trabalho

23 691 Promoção Comercial

23 691 0017 Desenvolvimento Econômico

23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego

011202 - PROCON Municipal

03 Essencial à Justiça

03 122 Administração Geral

03 122 0025 Defesa dos Interesses do Município

03 122 0025 2008 0000 Manutenção do Procon

011301 - Departamento da Agricultura e Abastecimento

20 Agricultura

20 601 Promoção da Produção Vegetal

20 601 0016 Agricultura e Abastecimento

20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0016 Agricultura e Abastecimento

26 782 0016 2022 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais

011302 - Departamento do Meio Ambiente

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0030 Gestão Ambiental

18 542 0030 1027 0000 Reforma e Ampliação Zoológico

011401 - Fundo Social de Solidariedade

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício competente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por XXXXXXXX representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 17.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 17.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;
- 17.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 17.3.3 - judicial, nos termos da legislação.
- 17.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 17.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 17.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 17.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONO - DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2021.

EDVALDO DONISETI MORAIS Prefeito	XXXX
--	-------------------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: EDVALDO DONISETI MORAIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO _____

CPF: 092.021.988/88 _____

RG: 20.097.564-4 _____

DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1967 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua 8, n.º 1.029, Bairro - Centro

E-MAIL INSTITUCIONAL: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

E-MAIL PESSOAL: edvaldomoraishguaira@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: ***** _____

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100 _____

TELEFONE CELULAR: (17) 9 8191-3545 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

PROCESSO Nº XXXX/2021

EDITAL Nº XXXX/2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2021.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: XXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDIVALDO DONISETI MORAIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº XXXX _____ RG Nº XXXX _____

Data de Nascimento: XXXX _____

Endereço residencial completo: XXXX _____

e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

e-mail pessoal: edvaldomoraishguaira@gmail.com _____

Fone Comercial: XXXX _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: EDIVALDO DONISTI MORAIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br _____

e-mail pessoal: edvaldomoraishguaira@gmail.com _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: **FAVOR PREENCHER**

Nome: **FAVOR PREENCHER** _____

Cargo: **FAVOR PREENCHER** _____

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** _____ RG Nº **FAVOR PREENCHER** _____

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** _____

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

PROCESSO Nº XXXX/2021

EDITAL Nº XXXX/2021

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **XXXX** DE **XXXX** DE 2021.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: **XXXX**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2021 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: EDIVALDO DONISETI MORAIS

e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br

e-mail pessoal: edvaldomoraishguaira@gmail.com

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 127/2021 - PROCESSO Nº 154/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

ANEXO 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM
DESCLASSIFICATÓRIO)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **XXXX**
CARGO NA EMPRESA: **XXXX**
CPF Nº **XXXX** RG Nº **XXXX**
DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX**
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **XXXX**
E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX**
E-MAIL PESSOAL: **XXXX**
TELEFONE(S): **XXXX**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER ; BAIRRO: FAVOR PREENCHER , NA CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER , CEP: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER ☐ CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ☐ JUNTA COMERCIAL ☐ OAB ☐ PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 127/2021 - PROCESSO Nº 154/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO
CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021.

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____
(carimbo da empresa)